



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

REF. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1163  
DECISÃO Nº: 096/2020  
PROCESSO FISCAL Nº: 23266741/2019 (PROT. Nº 369972/2019-RECURSO)  
INTERESSADO : **J M CALDAS BATISTA EIRELI**

**EMENTA:** APROVA a "MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO COM REDUÇÃO EM 50% DO VALOR DA MULTA APLICADA À J M CALDAS BATISTA EIRELI, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA".

**DECISÃO**

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1163, de 20/02/2020, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23266741/2019 (PROT. Nº 369972/2019-RECURSO) - J M CALDAS BATISTA EIRELI**. Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 746/2019-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$6.815,19, APLICADA A REQUERENTE PELO CREA-PA (Art. 6º, alínea "a", da Lei Federal nº 5.194/66)". **DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE**, conforme Parecer do Relator Conselheiro Engenheiro Naval LUCCA SOARES DO VALE MIRANDA, nos seguintes termos: "Trata-se o Processo da Fiscalização da J M Caldas Batista Eireli; Ocasionalada durante uma Fiscalização do tipo Viagem em 15/05/19, no município de Cametá/PA, onde o Fiscal verificou a execução da obra de Construção de Edificação Comercial de Três Pavimentos em Fase de Acabamento, com Área de 968,02M<sup>2</sup> sem a Emissão da ART; Enquadramento: Alínea "a", Art. 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 - Exercício Ilegal por Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica exercendo atividade de Engenharia/Agronomia sem Registro e atribuição; Multa: Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73º, alínea 'e'. Multa de R\$6.815,19; Considerando que o Auto de foi emitido dia 29/05/2019 e Recebido dia 13/06/2019. Após esse período foi constatado a Emissão de uma RRT nº 8246956, emitida pelo Arquiteto e Urbanista JOSÉ ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, no dia 15/05/2020 e RRT 9000319 retificadora à RRT anterior, emitida pelo mesmo Arquiteto e Urbanista no dia 22/11/2019, após a lavratura do Auto de Infração; Considerando as duas RRTs, uma emitida antes, porém não contemplando todas as atividades exigidas e a segunda contemplando todas as atividades; Considerando o Parecer Jurídico Nº 1238-PROJ-2019 do Sr. Antônio Sérgio Muniz Caetano, emitido no dia 29/11/2019, o qual recomenda a Manutenção do Auto de Infração, porém com a possibilidade de Redução de 50% do Valor da Multa em função da obra já estar registrada. Com base nos documentos presentes no processo e tendo como Fundamentação Legal a Legislação citada acima, **MEU VOTO É PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, PORÉM COM REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA EM 50%, EM RAZÃO DA OBRA JÁ TER SIDO REGULARIZADA**". Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: Engenheiros Cívis: ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIRA JR., ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, DANILLO DA SILVA LINHARES, FABIO NAZARENO ARAUJO MESQUITA, INÉS MARIA MIRANDA LOTABO TEIXEIRA, JACQUES RODRIGUES MARTINS, JANILTON MACIEL UGOLINO, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PEDRO COELHO DA MOTA NETO, RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS e PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO

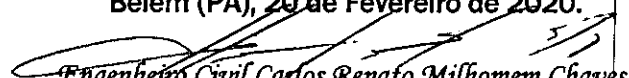


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**  
PAIVA; - Engenheiros Eletricistas: ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, MÁRIO COUTO SOARES, RODOLFO RAMOS DE SOUZA, RONALD KELLEY DA SILVA; - Engenheiro Civil/Seg. do Trab. RUI DINAMAR ANDRADE; - Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos: NEWTON SURE SOEIRO e RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA e WILKSON DAVID OLIVEIRA MATOS; Engenheiro de Produção: LEONY LUIS LOPES NEGRÃO; Engenheiro Naval: BRENO FARIAS DA SILVA e LUCCA SOARES DO VALE MIRANDA; -Geólogos: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA e RAIMUNDO NONATO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS; - Engenheiro Agrônomo: PEDRO PAULO DA COSTA MOTA e WILSON CARVALHO DA SILVA JR.; - Engenheiro Agrícola CELSO SHIGUETOSHI TANABE, CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA, GLEICY MERCES DE ARAUJO ROCHA; - Engenheiros Florestais: ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, ALESSANDRA DOCE DIAS DE FREITAS, JOSÉ DE SOUZA TEIXEIRA JR., REGINA CÉLIA SILVA JESUS, e TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI. //////////////////////////////////////

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 20 de Fevereiro de 2020.

  
*Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomem Chaves*  
*- Presidente do CREA/PA -*